DELIBERAÇÃO/CSDP Nº. 013, DE 19 DE MAIO DE 2014.

APROVA

e

TORNA PÚBLICO

o Regulamento

do XVII Concurso Público de Provas e Títulos

para provimento de cargos de Defensor Público

na classe de Defensor Público Substituto da

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MAT

O

GROSSO DO SUL

, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº.

111, de 17/10/2005, deliberou aprovar o presente Regulamento com

as normas relativas

à realização do XVII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento

de cargos de

Defensor Público na classe de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública

de Mato

Grosso do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Regulamento e executado e organi

zado pela

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Concur

so

Público, e pela EMPRESA a ser contratada com a devida aprovação do Consel

ho Superior

da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Ata nº 1.442

, de

19/05/2014.

1.2 A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção de Mato Grosso do Sul parti

cipará

do Concurso Público, em todas as suas fases, por meio de representantes indicados pa

ra

integrarem a Comissão de Concurso e a banca examinadora que atuará n

a quarta etapa,

referentes às provas orais (arguição e tribuna).

1.3 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de

35

(trinta e cinco) cargos de Defensor Público na classe de Defensor Público Substi

tuto

da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo 7 (sete) de provim

ento

imediato e outros 28 (vinte e oito) cargos, surgidos mediante vacância ou cri

ação de lei,

dentro do prazo de validade do Concurso.

1.4 O subsídio mensal do Defensor Público Substituto é de R$ 15.958,13 (

quinze mil

novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

1.5 Fica estabelecido o Programa de Reserva de Vagas em que 5% (cinco por

cento) do

total de vagas oferecidas no Concurso Público serão destinadas às pessoas com deficiên-

cia, 10% (dez por cento) aos negros e 3% (três por cento) aos índios.

1.6 O Concurso Público para o cargo de Defensor Público na classe de Defensor

Público

Substituto será composto de 5 (cinco) etapas: a primeira e a segunda etapas exe

cutadas

pela EMPRESA a ser contratada e as demais pela Defensoria Pública do E

stado de Mato

Grosso do Sul, por sua Comissão de Concurso, conforme descrito a seguir:

a) Primeira etapa: prova preambular objetiva, de caráter elimi

natório e classificatório;

b) Segunda etapa: provas escritas subjetivas (questões teóricas e prática, esta

última

composta de duas peças), de caráter eliminatório;

c) Terceira etapa: investigação social, de caráter eliminatório;

d) Quarta etapa: provas orais (compreendendo arguição e tribuna), de car

áter elimina-

tório;

e) Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.7 A participação do candidato em cada fase do Concurso Público ocorrerá somente

após a sua habilitação na fase anterior, assegurada a possibilidade de eli

minação, a qual-

quer momento ou etapa, caso a investigação social assim o recomende.

1.8 Os trabalhos e procedimentos advindos da investigação social, se necessário,

pode-

rão se estender até a homologação do resultado final do Concurso Público.

1.9 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Campo Gr

ande/

MS.

1.10 À exceção do resultado do pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de

ins-

crição, cuja informação dar-se-á oficialmente e exclusivamente pel

o site da EMPRESA a

ser contratada, o canal oficial de divulgação das informações referentes a

este Concurso

Público é o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE/MS, cujos e

ditais, comu-

nicados e outros poderão ser disponibilizados, como subsídio, também pela internet n

os

sites da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul: www.defensoria.ms.

gov.

br e da EMPRESA a ser contratada, em sítios operacionalizados individualm

ente ou em

conjunto, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.11 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a EMPRESA a

ser contra-

tada não se responsabilizam pelos transtornos, prejuízos e consequências advinda

s de

informações prestadas pelo candidato de forma equivocada, incorreta ou incompleta

,

inclusive pelo eventual não repasse ou recebimento de mensagens eletrôn

icas por moti-

vos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferê

ncia de

dados.

1.12 A comunicação dos organizadores do Concurso Público ao candidato, quando real

i-

zada por e-mail, será meramente informativa.

1.13 No caso do envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato que, por qualque

r

motivo, não for recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os edita

is,

comunicados e outros publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul -

DOE/MS.

1.14 À exceção do horário previsto para o encerramento do período das inscriçõe

s pre-

liminares e demais procedimentos sob a responsabilidade exclusiva da EMPRES

A a ser

contratada, todos os outros horários previstos em editais e demais atos do Concurso

Público corresponderão ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.15 Os dados e as informações fornecidas quando das inscrições preliminar e

definitiva

serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse ser excluído do Concur

so

Público, a qualquer tempo, caso essas sejam consideradas incompletas, incorreta

s e/ou

inverídicas.

1.16 O preenchimento e a entrega do requerimento de inscrição defini

tiva, bem como da

documentação estabelecida em edital, pressupõem autorização do candidato à Comissão

de Concurso Público e, por conseguinte, à Corregedoria-Geral da Defensoria

Pública do

Estado de Mato Grosso do Sul em realizar a investigação social referente

à sua pessoa.

1.17 Será excluído do Concurso Público, em qualquer uma de suas etapas,

o candidato

que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer toler

ância;

b) apresentar-se em local diferente ao da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas, quando da realização da Prova Prea

mbular Objetiva e

das Provas Escritas Subjetivas, sem o acompanhamento do fiscal e/ou antes de

trans-

corrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início de suas aplicações;

f) ausentar-se do local de realização das provas orais, deixando de aten

der imediata-

mente ao chamamento das bancas examinadoras para sua arguição e defesa

na tribuna;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de

inscri-

ção ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela EMPRESA a ser

contratada;

h) ausentar-se da sala de provas, levando, sem autorização, a Fol

ha de Respostas, os

Cadernos de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido, durante a realização das provas, mesmo quando adm

itida a consulta,

utilizando-se de legislação anotada ou comentada, ou carregada de anotações pessoa

is,

o que não é permitido;

m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de máquina calculadora, de apar

elho eletrônico

ou de comunicação, bem como de protetores auriculares;

n) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranha

s;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportam

ento

indevido.

1.17.1 No decorrer da aplicação das provas em que são admitidas consultas, poder

á o

fiscal de sala vistoriar o material do candidato para constatar se a legisla

ção, de fato, não

é anotada e não é comentada, bem como, para comprovar a inexistência

de anotações

pessoais.

1.18 Os resultados das provas a serem realizadas neste Concurso Público,

para fins de

aprovação e/ou classificação, se necessário, serão expressas em notas com 2

(duas)

casas decimais, admitindo-se, quando for o caso, o arredondamento na segunda ca

sa

decimal, havendo a conservação desse último algarismo se seguido de outro alga

rismo

igual ou inferior a 5 (cinco), ou ainda, sua alteração para um n

úmero maior no caso

desse ser seguido de outro algarismo superior a 5 (cinco).

1.19 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados de sua h

omolo-

gação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da De

fensoria Pública do

Estado de Mato Grosso do Sul, exigindo-se do candidato, no ato da posse, a comprova-

ção de 3 (três) anos de atividade jurídica.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1 O Concurso Público estará sob supervisão geral e execução de parte de sua

s etapas

pela Comissão de Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pr

e-

sidida pelo Defensor Público-Geral e composta por 3 (três) Defensores Públicos e

stáveis

na carreira, na qualidade de titulares, além de 2 (dois) suplentes,

eleitos em escrutínio

secreto pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e por 1 (um) repr

esentante da

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção de Mato Grosso do Sul, e respectivo su

-

plente.

2.2 Ficam impedidos de integrar a Comissão de Concurso Público aquele que te

nha entre

os candidatos inscritos, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo e/ou afim

até o

3º (terceiro) grau.

2.3 As deliberações da Comissão de Concurso Público serão tomadas por maioria de

vo-

tos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

2.4 O Presidente da Comissão de Concurso Público designará um de seus integra

ntes

para exercer a função de Coordenador, atuando a partir da data de publica

ção do Edital

de Abertura até a homologação do resultado final, podendo, neste período, de

comum

acordo com as chefias imediatas, requisitar servidores do quadro da Defensoria

Pública

do Estado de Mato Grosso do Sul, de cargos efetivos ou em comissão, preferencialm

ente,

das áreas administrativa e operacional, para auxiliar nos trabalhos da

Comissão.

3. DAS BANCAS EXAMINADORAS

3.1 A prova preambular objetiva e as provas escritas subjetivas do C

oncurso Público

serão elaboradas e realizadas pelas bancas examinadoras contratadas sob a ori

entação

da EMPRESA que será responsável pela execução dessas etapas.

3.2 As provas orais serão elaboradas e realizadas por uma banca exam

inadora que fun-

cionará sob a presidência do Defensor-Público Geral e/ou do Subdefensor Públi

co-Geral

por ele indicado, composta por 8 (oito) membros examinadores, entre eles, 6

(seis)

Defensores Públicos estáveis na carreira e 2 (dois) representantes indica

dos pela Ordem

dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul, para atuação conforme i

n-

dicado a seguir:

3.2.1 Na prova oral, arguirão, enquanto examinadores, além do Pr

esidente da banca,

3 (três) Defensores Públicos estáveis na carreira e 1 (um) represen

tante indicado pela

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul, e,

3.2.2 Na prova de tribuna, atuarão, enquanto examinadores, além

do Presidente da

banca, 3 (três) Defensores Públicos estáveis na carreira e 1 (um) r

epresentante indicado

pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul.

3.3 Não poderão integrar quaisquer das bancas examinadoras o cônjuge, o compan

hei-

ro, o parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau, de candi

dato inscrito, bem

como professores de cursos preparatórios para concursos públicos na área jurídica.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabel

ecida

neste Regulamento será investido no cargo de Defensor Público na classe de D

efensor

Público Substituto se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) estar em dia com as suas obrigações eleitorais;

c) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as suas obrigações mili

tares;

d) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em

bacharelado de direito, fornecido por instituição de ensino superior reconheci

da pelo

Ministério da Educação;

e) haver exercido, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídi

ca;

f) ter conduta pública e social recomendada após constatação em investigação sigilosa

;

g) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os

casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

h) estar em perfeita saúde física e mental ou, se com deficiência,

observar e cumprir os

requisitos estabelecidos neste Regulamento;

i) entregar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio;

j) entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocaçã

o

para posse.

4.2 A atividade jurídica de que trata a alínea “e” do item anteri

or, cuja comprovação dar-

se-á no ato da posse, realizada isolada e/ou complementarmente, compreende

:

a) o efetivo exercício da advocacia, como advogado, regularmente inscrito n

a Ordem dos

Advogados do Brasil (OAB), desde que tenha atuado efetivamente, a cada pe

ríodo de 12

(doze) meses contínuos, no mínimo, em 5 (cinco) processos judiciais;

b) o efetivo desempenho de cargo, emprego e/ou função de nível superior,

eminente-

mente jurídico, devidamente certificado pelos órgãos competentes;

c) o cumprimento de estágio de direito reconhecido por lei, computando-se, para ta

nto,

o período máximo de até 1 (um) ano, observando, ainda, outras exigên

cias dispostas no

item seguinte.

4.3 Para fins do disposto no item anterior, no que tange ao cumprimento de

estágio de

direito reconhecido por lei, o candidato, fica, ainda, obrigatoriamente, su

jeito:

a) no caso de estagiários vinculados a escritórios de advocacia, empresas privada

s e/

ou congêneres, à comprovação por meio de declaração e/ou de certidão de tempo de

serviço subscrita pelo responsável, bem como à comprovação documental de que, à

época da atividade, encontrava-se regularmente inscrito como estagiário na

Ordem dos

Advogados do Brasil (OAB);

b) no caso de estagiários vinculados a órgãos da administração pública, independen

te da

esfera de governo, do poder público que integra, da instância e/ou da ár

ea de atuação,

à comprovação por meio do ato de sua nomeação e/ou de cópia do contrato de estágio

e da declaração e/ou de certidão de tempo em que tenha atuado na condição de

estagi-

ário, devidamente assinada pela autoridade competente.

4.4 Na contagem de tempo, havendo sobreposição de datas por conta da realização

conjunta de duas ou mais atividades, considerar-se-á naquela data ou perí

odo, para fins

de comprovação de atividade jurídica, como sendo uma data ou um período em qu

e se

realizou uma única atividade.

4.5 O período de efetivo exercício da advocacia, como advogado, para fins de

comprova-

ção do exercício de atividade jurídica, será feito mediante entrega de ce

rtidão expedida

DIÁRIO OFICIAL n. 8.687

2 DE JUNHO DE 2014

PÁGINA 52

pelos cartórios do foro judicial de primeira e/ou de segunda instâncias, devi

damente

acompanhada dos extratos de andamentos dos feitos.

5. DO PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS

5.1 Na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº. 7.853, de 24/1

0/1989, regulamen-

tada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, em consonânci

a com o Decreto

Estadual nº. 10.015, de 03/08/2000, e a Lei Estadual nº. 3

.594, de 10/12/2008, alte-

rada pela Lei Estadual nº. 3.939, de 21/07/2010, regulamen

tada pelo Decreto Estadual

nº. 13.141, de 31/03/2011, reservar-se-á às pessoas com deficiên

cia, aos negros e aos

índios, respectivamente, os percentuais de 5% (cinco por cento), 10% (dez por

cento) e

3% (três por cento) do total de vagas oferecidas no Concurso Público.

5.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, se

rá desprezada a

fração, se houver.

5.3 A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será

processada

na época das nomeações, quando, levando-se em conta o número de candidatos apr

ova-

dos e apurada a quantidade de vagas efetivamente existentes dentre as dispon

ibilizadas

neste Regulamento, observar-se-á que:

a) a cada fração de 20 (vinte) candidatos, a vigésima vaga fica destin

ada a candidato

com deficiência aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista

específica,

em observância ao princípio da proporcionalidade;

b) a cada fração de 10 (dez) candidatos, a décima vaga fica destinada a

candidato negro

aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica, em

observân-

cia ao princípio da proporcionalidade;

c) a cada fração de 33 (trinta e três) candidatos, a trigésima terceira

vaga fica destina-

da a candidato indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação n

a lista

específica, em observância ao princípio da proporcionalidade.

5.4 Em havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do Programa

de

Reserva de Vagas para negros com pessoa com deficiência será convocado, prime

ira-

mente, aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certam

e.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência participarão do concur

so

em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das

provas, avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários de iníci

o de cada uma das

etapas, local de realização e às notas mínimas exigidas para todos os demais

candida-

tos, ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento relacionadas aos candidatos

que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas

preambular

objetiva e escritas subjetivas.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência, além daquelas com visão monocula

r, de

que trata a Súmula do STJ nº. 377, de 22/04/2009, publicada n

o DJe de 05/05/2009,

aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal

nº. 3.298,

de 20/12/1999, e no Decreto Estadual nº. 10.015, de 03/08/20

00, ficando vedada, ape-

nas, a inscrição de pessoas com deficiência que é mencionada no inciso IV do

artigo 4º,

em ambos os Regulamentos, tendo em vista a total incompatibilidade daquela cate

goria

de deficiência para com o efetivo exercício do candidato aprovado no cargo de D

efensor

Público na classe de Defensor Público Substituto, atividade típica de Estado, que

requer

plena capacidade intelectiva e mental.

6.3 O candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiên

cia

deverá declarar-se como tal, especificando a sua deficiência no ato da in

scrição pre-

liminar, devendo, obrigatoriamente encaminhar à EMPRESA a ser

contratada, às suas

expensas, o laudo médico de especialista em sua área de deficiência (ori

ginal ou cópia

autenticada em cartório), emitido, no máximo, com data anterior a 90

(noventa) dias

da data de abertura das inscrições preliminares, atestando a espécie, o grau

e/ou ní-

vel da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Cla

ssificação

Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência,

além de outros docu-

mentos comprobatórios.

6.4 O encaminhamento do laudo médico e dos documentos comprobatórios de que trata

o item anterior será feito até o dia estabelecido em edital do Concurso Públi

co, pelos

Correios, na modalidade SEDEX, no endereço de correspondência da EMPRESA

a ser

contratada, indicando no envelope “Concurso Público para Defensor Público Substitu

to

do Estado de Mato Grosso do Sul”.

6.5 Não será aceita a entrega condicional do laudo médico, bem como dos documen

tos

comprobatórios.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência será convocado para se submeter

à perícia, efetuada por equipe multiprofissional, presidida pelo Defensor

Público-Geral e

composta por 3 (três) Defensores Públicos estáveis na carreira e por 1 (um)

médico, a

fim de verificar a existência e relevância da necessidade especial

e sua compatibilidade

com o exercício das atribuições do cargo, devendo o resultado do parecer conclusivo se

r

publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.7 A convocação do candidato para a perícia dar-se-á depois de realizadas a

s duas pri-

meiras etapas do Concurso Público.

6.8 Não haverá segunda chamada e nem realização de perícia fora

da data, horário e

local estabelecidos no Edital de Convocação.

6.9 Será indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência do ca

ndidato que:

a) não encaminhar o laudo médico e os documentos comprobatórios de que trata o ite

m

6.4 deste Regulamento;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamento

e nos Editais

de Convocações;

c) apresentar o laudo médico e demais documentos comprobatórios com o nome ilegível

ou de forma que não possa ser identificado com certeza e/ou segurança;

d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas n

o artigo 4º

do Decreto nº. 3.298/99, bem como na Súmula 377/2009 do STJ, con

forme Parecer

Conclusivo da Equipe Multiprofissional.

6.10 Da decisão que venha a indeferir a inscrição do candidato na condi

ção de pessoa

com deficiência constante no Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional

caberá re-

curso à Comissão de Concurso Público.

6.11 O indeferimento da inscrição de que trata o item anterior acarr

etará ao candidato

a perda do direito em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência,

pas-

sando, automaticamente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência

da lista

geral.

6.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com de

fici-

ência, essas serão preenchidas pelos candidatos da lista geral, de ampla concorr

ência,

aprovados na forma deste Regulamento e nos Editais do Concurso Público, com estr

ita

observância da ordem de classificação geral, sem que isso implique em aum

ento da lista

de homologados.

6.13 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o candidato i

nscrito

como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado, figurará em duas l

istagens: a

primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos, e a segunda, com

posta

somente por candidatos com deficiência.

6.14 O grau de deficiência do candidato que ingressar na Defensoria Pú

blica do Estado

de Mato Grosso do Sul não poderá ser invocado como causa para justificar a concessã

o

de readaptação do cargo e/ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

7.1 Os candidatos negros, que assim se declararem no momento da inscrição pre

liminar,

participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que

tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, hor

ários de início

de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínima

s exigidas para

todos os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento re-

lacionadas aos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado para a re

alização

das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

7.2 Para fins de confirmação ou não da condição do candidato como negro será f

ormada

uma Comissão Especial presidida pelo Defensor Público-Geral e constituída por

2 (dois)

Defensores Públicos estáveis na carreira, 1 (um) representante da Coor

denadoria de

Políticas para Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Gove

rno, 1 (um)

representante do Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato

Grosso

do Sul e 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CE

DINE) e

respectivos suplentes.

7.3 Para fins de emissão de Parecer Conclusivo, a Comissão Especial

convocará o candi-

dato para uma entrevista, individual e reservada, observando, no mí

nimo:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar;

b) o histórico social informado espontaneamente em relação a si mesmo e seu

s fami-

liares;

c) o confronto da autodeclaração com papéis e documentos escritos;

d) as características fenotípicas visíveis.

7.3.1 O candidato convocado deverá comparecer à entrevista, obrigatoriamente

, munido

do seu documento de identidade oficial, original, com foto, e com a sua certi

dão de nas-

cimento ou de casamento (original ou cópia autenticada em cartório).

7.3.2 Ao candidato convocado lhe é facultada a oportunidade, para, querendo

, compa-

recer à entrevista, munido, também, de papéis e documentos escritos, que su

bsidiem

suas argumentações durante a interpelação oral, vedada, a produção de qual

quer outro

tipo de prova.

7.4 Não haverá segunda chamada e nem realização da entrevista for

a da data, horário e

local estabelecidos nos Editais de Convocações.

7.5 Será indeferida a inscrição na condição de negro do candidato que:

a) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamen

to

e nos editais

do Concurso Público;

b) não atender à convocação para entrevista perante os membros da Comissão Espe

cial;

c) não tiver validada sua autodeclaração de ser negro.

7.6 Da decisão de não validar a autodeclaração constante no Parecer Concl

usivo da

Comissão Especial caberá recurso à Comissão de Concurso.

7.7 O indeferimento da inscrição, de que trata o item anterior, aca

rretará ao candidato

a perda do direito em concorrer às vagas reservadas aos negros, passando, autom

atica-

mente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral.

7.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, essa

s serão

preenchidas pelos candidatos da lista geral, de ampla concorrência, aprovados n

a forma

deste Regulamento e nos editais do Concurso Público, sem que isso implique em

aumen-

to da lista de homologados.

7.9 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o candidato in

scrito

como negro, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a pr

imeira, contendo

a lista de classificação geral dos candidatos, e a segunda, composta somente por can-

didatos negros.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ÍNDIOS

8.1 Os candidatos índios, que assim se declararem no momento da inscrição pre

liminar,

participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que

tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, hor

ários de início

de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínima

s exigidas para

todos os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento re-

lacionadas aos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado para a re

alização

das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

8.2 Para fins de confirmação ou não da condição do candidato como índio, uma

Comissão

Especial presidida pelo Defensor Público-Geral e composta por 2 (dois) Defensor

es

Públicos estáveis na carreira, 1 (um) representante do Conselho Estadual

dos Direitos

do Índio (CEDIN) e 1 (um) representante da Fundação Nacional do Índio (

FUNAI) e res-

pectivos suplentes.

8.3 Para fins de emissão de Parecer Conclusivo, a Comissão Especial

convocará o candi-

dato para uma entrevista, individual e reservada, observando, no mí

nimo:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar;

b) o histórico social e antropológico informado espontaneamente em relação a si

mesmo

e seus familiares;

c) o confronto da autodeclaração com papéis e documentos escritos;

d) as características fenotípicas visíveis.

8.4 O candidato convocado deverá comparecer à entrevista, obrigatoriamente,

munido

do original dos seguintes documentos:

a) de identidade oficial (com foto), expedida pela Secretaria de Segura

nça Pública ou

equivalente;

b) da Certidão de Nascimento ou de Casamento constando a etnia indígena.

8.5 Complementarmente, o candidato deverá apresentar o seu Registro Admi

nistrativo

de Nascimento de Índio (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI

).

8.6 Ao candidato convocado lhe é facultada a oportunidade, para, querendo,

comparecer

à entrevista, munido, também, de papéis e documentos escritos, que subsidiem

suas

argumentações durante a interpelação oral, vedada, a produção de qualquer

outro tipo

de prova.

8.7 Não haverá segunda chamada e nem realização da entrevista for

a da data, horário e

local estabelecidos nos Editais de Convocações.

8.8 Será indeferida a inscrição na condição de índio do candidato que:

a) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamen

to e nos Editais

de Convocações;

b) não atender à convocação para entrevista perante os membros da Comissão Espe

cial;

c) não tiver validada sua autodeclaração de ser índio.

8.9 O indeferimento da inscrição de que trata o item anterior, acarr

etará ao candidato

a perda do direito em concorrer às vagas reservadas aos índios, passando, autom

atica-

mente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral.

8.10 Da decisão de não validar a autodeclaração constante no Parecer Con

clusivo da

Comissão Especial caberá recurso à Comissão de Concurso.

8.11 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos índios, e

ssas serão

preenchidas pelos candidatos da lista geral, de ampla concorrência, aprovados n

a forma

deste Regulamento e nos Editais do Concurso Público, com estrita observância da or

dem

de classificação geral, sem que isso implique em aumento da lista de homol

ogados.

8.12 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o candidato i

nscrito

como índio, se aprovado e classificado, figurará em 2 (duas) listagens:

a primeira, con-

tendo a lista de classificação geral dos candidatos, e a segunda, composta somente por

candidatos índios.

9. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferencia

do para

realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas, entr

e as necessidades

exclusivamente relacionadas no item seguinte, desde que solicitado no mesmo

perío-

do da inscrição preliminar, por meio de requerimento próprio, devidamen

te instruído e

encaminhado à EMPRESA a ser contratada, conforme estabelecido neste Regul

amento.

9.2 Fixado caso a caso, o atendimento diferenciado consistirá em:

a) prova ampliada;

b) acesso e mesa para cadeirante;

c) fiscal ledor;

DIÁRIO OFICIAL n. 8.687

2 DE JUNHO DE 2014

PÁGINA 53

d) fiscal transcritor;

e) provas em braile;

f) tempo adicional para a realização da prova em até ¼ (um quarto)

do total de horas

estabelecido para a prova correspondente;

g) espaço para amamentação.

9.3 A comprovação da necessidade de atendimento diferenciado far-se-á me

diante o en-

vio de requerimento próprio, instruído com documento médico, assinado por especia

lista

da área de sua necessidade, emitido, no máximo, com data anterior a

90 (noventa) dias

da data de abertura das inscrições preliminares.

9.4 O documento médico para fins de justificativa do candidato que necessita de

atendi-

mento diferenciado, no caso do inscrito também na condição de pessoa com deficiênci

a,

poderá ser elaborado em apartado ou fazer parte integrante do laudo médico e

ncami-

nhado para fins de comprovação de sua inscrição naquela condição.

9.5 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá encami

nhar, às

suas expensas, até o dia estabelecido em edital do Concurso Público, pelos Corre

ios, na

modalidade SEDEX, no endereço de correspondência da EMPRESA a ser contratada

, o

requerimento próprio, devidamente assinado e instruído com o documento médico com

-

provando a sua necessidade, indicando no envelope “Concurso Público para Def

ensor

Público Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul”.

9.6 A candidata que necessitar de espaço para amamentação, no mesmo perí

odo e

forma de que trata o item anterior, além do requerimento próprio, dev

erá, ainda, en-

caminhar cópia legível do documento de identificação do adulto que ficará re

sponsável

pela criança.

9.7 A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de

provas, acom-

panhada de uma fiscal, sem que o tempo total de realização de suas prova

s seja esten-

dido.

9.8 Os candidatos que solicitarem prova em braille deverão levar re

glete e punção no dia

da aplicação das provas.

9.9 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar,

hospitalar nem

tampouco alimentação e transporte.

9.10 A análise do pedido de atendimento diferenciado feito pelo candidato,

devidamente

assinado, instruído e encaminhado na forma do item 9.5 será analisa

do e decidido em

conjunto pela Comissão de Concurso Público e EMPRESA a ser contratada.

10. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, na conf

ormidade do

Decreto Estadual nº. 11.232, de 27/05/2003 e suas alterações, e,

também, aos candi-

datos amparados pela Lei Estadual nº. 2.887, de 21/09/2004.

10.2 Para fins de isenção de que trata o item anterior, nos termos e

no período estabe-

lecido em Edital, o candidato deverá encaminhar, às suas expensas, pelos

Correios, na

modalidade SEDEX, no endereço da EMPRESA a ser contratada, indicando no e

nvelope

“Concurso Público para Defensor Público Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul”,

conforme o caso, os seguintes documentos:

Decreto Estadual

nº. 11.232, de

27/05/2003 e suas

alterações.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

com a baixa do último emprego ou acompanhada do núme-

ro da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado

de Mato Grosso do Sul

OU

cópia da publicação do ato que o

desligou do serviço público, se ex servidor público vinculado à

Administração Pública pelo regime estatutário;

E

requerimento com declaração firmada pelo candidato, no

original, conforme modelo do anexo ao Decreto Estadual nº.

11.232, de 27/05/2003, de que a renda

per capita

da família

é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional,

considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo

familiar que vivam sob o mesmo teto.

Lei Estadual

nº. 2.887, de

21/09/2004

Atestado ou atestados nos originais, comprovando a doação de

sangue, em papel timbrado, contendo a(s) data(s), carimbo,

assinatura do responsável e o nome legível e completo do as-

sinante, comprovando que durante o período de 2 (dois) anos

tenha doado sangue, no mínimo, (1) uma vez a cada 6 (seis)

meses.

10.3 Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, ainda,

ao candidato

amparado pelo Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2006, da segui

nte forma:

Decreto Federal

nº 6.135, de

26/06/2006

Informar em campo específico na Ficha de Inscrição que está

inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal

(CadÚnico).

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pe

dido

de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, disponív

el

oficialmente e exclusivamente no site da EMPRESA a ser contratada.

10.5 O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento do valor da tax

a de

inscrição indeferida, tendo interesse em permanecer inscrito e concorrer,

deverá acessar

novamente o link próprio na página do Concurso Público, no site EMPRESA

a ser contra-

tada, visando à impressão do boleto bancário para fins de pagamento do valor da

taxa

antes de encerrado o prazo das inscrições.

10.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa

de

inscrição deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

11.1 Para efetivar sua inscrição preliminar, o candidato, com recu

rsos e equipamentos

próprios, deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico da EMPRESA a ser contratada;

b) preencher a ficha de inscrição, fornecendo os dados solicitados e declarando

ser bra-

sileiro e bacharel em direito;

c) imprimir o boleto bancário; e,

d) recolher o valor da taxa de inscrição, pela internet ou qualquer

agência bancária, com

compensação do pagamento até o dia estabelecido em edital do Concurso Público.

11.2 As inscrições preliminares somente serão consideradas válidas após a e

fetivação do

pagamento do valor da taxa de inscrição, no prazo e forma prevista no ite

m anterior, ou

após o deferimento do requerimento de sua isenção de pagamento.

11.3 Após a publicação da convocação para a realização da prova preambula

r objetiva

e das provas escritas subjetivas, o cartão de convocação do candidato estará disponíve

l

no endereço eletrônico da EMPRESA a ser contratada, sendo de inteira respon

sabilidade

do candidato a obtenção desse documento, não podendo ser alegada qualquer espécie

de desconhecimento.

11.4 O candidato que não conseguir realizar a impressão do cartão de convoca

ção de-

verá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da EMPRES

A a ser

contratada, pelo telefone ou pelo endereço eletrônico a ser fornecido.

11.5 Se por motivo de crença religiosa, o candidato estiver impedido de se su

bmeter às

provas nos dias ou horários estabelecidos, deverá encaminhar, às suas expe

nsas, até o

dia estabelecido em edital do Concurso Público, pelos Correios, na modalidade S

EDEX,

no endereço de correspondência da EMPRESA a ser contratada, requerimento pr

óprio,

devidamente assinado e instruído documentalmente, inclusive com declaração

firma-

da pela Autoridade Religiosa comprovando o seu impedimento, indicando no en

velope

“Concurso Público para Defensor Público Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul”.

11.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição prelimina

r não será devolvido

em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conven

i-

ência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por fax, pelos

Correios, pelo

correio eletrônico ou qualquer outra forma diferente da inscrição prelim

inar tratada no

presente Regulamento.

12. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 O Concurso constará das seguintes etapas e provas:

ETAPA PROVAS/

TIPO

ÁREAS DE

CONHECIMENTO

Nº DE

QUESTÕES

CARÁTER

1ª Etapa

Prova

Preambular

Objetiva

Direito Civil

Direito Processual

Civil

Direito Penal

Direito Processual

Penal

Direito Constitucional

Direito Administrativo

Direito do

Consumidor

Direito da Criança

e do Adolescente

Direitos Difusos e

Coletivos

Defensoria Pública

Direitos Humanos

100 Eliminatório e

Classificatório

ETAPA PROVAS/

TIPO

ÁREAS DE

CONHECIMENTO

Nº DE

QUESTÕES/

PEÇAS

CARÁTER

2ª Etapa

Prova Escrita

Subjetiva

– Disciplina

Teórica

Podendo versar sobre

toda e qualquer ma-

téria do conteúdo pro-

gramático.

05

Eliminatório

Prova Escrita

Subjetiva

– Disciplina

Prática Civil

Podendo versar sobre

toda e qualquer ma-

téria do conteúdo pro-

gramático.

01

Prova Escrita

Subjetiva

– Disciplina

Prática Penal

Podendo versar sobre

toda e qualquer ma-

téria do conteúdo pro-

gramático.

01

ETAPA TIPO CARÁTER

3ª Etapa Investigação social Eliminatório

ETAPA PROVAS/TIPO ÁREAS DE

CONHECIMENTO

CARÁTER

4ª Etapa Provas orais

Arguição

Podendo versar sobre

toda e qualquer maté-

ria do conteúdo progra-

mático.

Eliminatório

Tribuna

Processo de

Competência do

Tribunal do Júri.

ETAPA TIPO CARÁTER

5ª Etapa Avaliação de títulos Classificatório

13. DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os inscritos participarão das duas primeiras etapas do Concurso Público (prov

a

preambular objetiva e provas escritas subjetivas).

13.1.1 No entanto, as provas escritas subjetivas somente serão corrigidas,

se, na prova

preambular objetiva, o candidato alcançar um aproveitamento igual ou su

perior a 50%

(cinquenta por cento) das questões formuladas e estiver entre os classificados em

nú-

mero correspondente a 6 (seis) vezes o número de cargos de Defensor Público

na classe

de Defensor Público Substituto, ultrapassando-se tal limite apenas para a i

nclusão de

candidatos empatados em último lugar e de candidatos cotistas.

14. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA PREAMBULAR OBJETIVA

14.1 A prova preambular objetiva, com duração de 5 (cinco) horas, j

á incluído o tempo

destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, constará de 100 (cem) questões

de

múltipla escolha, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo progra

má-

tico constante do Anexo Único deste Regulamento.

14.2 Cada questão de múltipla escolha terá 1 (uma) única resposta corre

ta.

DIÁRIO OFICIAL n. 8.687

2 DE JUNHO DE 2014

PÁGINA 54

14.3 A data e as informações sobre horário e local da realização da pr

ova preambular

objetiva serão divulgadas por Edital, a ser publicado no Diário Oficial do

Estado de Mato

Grosso do Sul – DOE/MS, e reproduzidos nos sites da Defensoria Pública do Esta

do de

Mato Grosso do Sul e da EMPRESA a ser contratada.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar o site da EMPRESA a

ser contra-

tada, para conhecer o ensalamento visando à realização da prova pream

bular objetiva.

14.5 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa

com deficiência,

o candidato deverá entrar em contato com a EMPRESA a ser contratada, pelo te

lefone ou

por meio do seu endereço eletrônico, com, no mínimo, 3 (três) dias útei

s de antecedên-

cia da data de realização da prova.

14.6 Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portan

do docu-

mento de identidade original que bem o identifique, tal como: Carteiras

e/ou Cédulas de

Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas,

pela Polícia

Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade

fornecidas por

Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB); Carteira de Trabalho e Previdên

cia Social, bem

como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e validade na data

do certame, na

forma da Lei nº 9.503/97).

14.7 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permiti

r, com clare-

za, a identificação do candidato.

14.8 No dia da realização da prova, caso o candidato esteja impossibilitado de

apresen-

tar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, de

verá

ser apresentado o documento original ou autenticado em cartório, que ateste o r

egistro

da ocorrência feita em órgão policial, expedido, no máximo, há 60 (

sessenta) dias de

antecedência à data de realização da prova, ocasião em que será submeti

do à identifi-

cação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital e

m

formulário próprio.

14.9 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo docume

nto de

identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou

à condição de

estado de conservação do documento.

14.10 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, car

acterizará desis-

tência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

14.11 Objetivando garantir a lisura, idoneidade e autenticidade do Con

curso Público será

solicitado ao candidato, quando da aplicação da prova preambular objetiva, a

coleta de

sua impressão digital na Folha de Respostas personalizada.

14.12 Se, por qualquer motivo, não for possível a coleta da impressão di

gital de que

trata o item anterior, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo e

specífico.

14.13 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que

será o

único documento válido para a correção da prova, cujo preenchimento será de

sua intei-

ra responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções específica

s

contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituiçã

o da

Folha de Respostas por erro do candidato.

14.14 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha

de Respostas

serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.15 É de responsabilidade do candidato conferir os seus dados pessoais, em especia

l

seu nome, número de inscrição e o número do documento de identidade, inclu

sive das

instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas.

14.16 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova m

unido de caneta

esferográfica de material transparente, de tinta azul e/ou preta, se

ndo-lhe facultado

portar lápis preto nº 2 e borracha.

14.17 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas da prova pream

bular objetiva,

com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou pre

ta, sendo que o

preenchimento efetuado por outro modo importará a exclusão do candidato no Concurso

.

14.18 Não serão computadas questão com rasura nem questão não respondida ou, ai

n-

da, que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta

.

14.19 O candidato deverá permanecer no local da realização da prova

por, no mínimo, 1

(uma) hora após o seu início.

14.20 Durante a realização da prova preambular objetiva não se

rá permitido:

a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre este

s e

pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

b) o uso de legislação, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações de qualqu

er

tipo;

c) o porte de qualquer tipo de arma.

14.21 Por medida de segurança os candidatos deverão manter as orelhas vi

síveis à ob-

servação dos fiscais da sala de prova.

14.22 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuíz

o das sanções

penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das n

ormas definidas neste

Regulamento, no Edital de Abertura ou a outros editais, aos comunicados, às

instruções

ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/

ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.23 Os equipamentos eletrônicos e os de comunicação deverão ser lacrados pel

o can-

didato, antes do início das provas, utilizando-se a embalagem fornecida.

14.24 Os pertences pessoais, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou si-

milares, deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala

de prova

durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

14.25 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a EMPRESA a

ser contra-

tada não se responsabilizam por perda e/ou extravio de documentos, objetos ou e

qui-

pamentos (eletrônicos, de comunicação ou outros) levados pelo candidato ao local de

realização das provas nem tampouco por eventuais danos neles causados.

14.26 Os aparelhos eletrônicos e de comunicação deverão permanecer lacr

ados e desli-

gados até a saída do candidato do local de realização das provas.

14.27 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fisca

l de sala o Caderno de

Questões personalizado juntamente com a Folha de Respostas, e só levará consi

go os

materiais, por ventura, fornecidos pela EMPRESA a ser contratada.

14.28 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais a

dquiridos, não

serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições

de

direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

14.29 Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto e

m nenhuma

hipótese.

14.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a

aplicação

das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, ressalv

ado os

casos de atendimentos diferenciados dispostos neste Regulamento, nem tampouco será

realizada a prova fora do dia, local e horário determinados no Edital

de Convocação.

14.31 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de

verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador responsável pelo local

de provas,

antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substitui

ção, proceder

à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Ca

derno de Questões

completo.

14.32 O gabarito oficial da prova preambular objetiva será publicado

no Diário Oficial do

Estado de Mato Grosso do Sul e reproduzido nos sites da Defensoria Pública do Estado

de Mato Grosso do Sul e da EMPRESA a ser contratada.

14.33 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a EMPRESA a

ser contra-

tada não indicam nem se responsabilizam pela realização de quaisquer

cursos ou pela

elaboração de textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Públ

ico.

15. DA SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS – OUTRAS

DISPOSIÇÕES

15.1 As provas escritas subjetivas serão realizadas no dia imediatame

nte posterior à

prova preambular objetiva, compreendendo duas provas discursivas (uma te

órica e ou-

tra prática), aplicadas em dois períodos distintos do mesmo dia de sua realização

, com

duração de no máximo 3 (três) horas para o candidato responder as questões teóri

cas

e no máximo 5 (cinco) horas para a resolução da prova escrita subjetiv

a prática, sendo

esta última composta de 2 (duas) peças escritas.

15.2 As provas escritas subjetivas deverão ser feitas pelo candidato, à

mão, em letra

legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta a

zul ou preta, não

sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo

os casos de

atendimentos diferenciados dispostos neste mesmo Regulamento.

15.3 As provas escritas subjetivas serão avaliadas levando-se em conside

ração o co-

nhecimento jurídico do candidato e o uso das normas do registro formal culto da Lí

ngua

Portuguesa.

15.4 Em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº. 6.583, de 29/0

9/2008, altera-

do pelo Decreto nº. 7.875, de 27/12/2012, até 31 de dezembro de 2

015, serão aceitas

como corretas a forma de grafar e de acentuar as palavras, levando-se

em consideração

a norma ortográfica em vigor e a nova norma estabelecida pelo Acordo Or

tográfico da

Língua Portuguesa.

15.5 As provas escritas subjetivas não poderão ser assinadas, rubricadas e/

ou conter,

em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra ou

marca que

as identifiquem, sob pena de sua anulação e a consequente eliminação do

candidato.

15.6 Nas provas escritas subjetivas será facultada somente a consulta à l

egislação não

anotada e não comentada, e sem qualquer anotação de caráter pessoal.

15.7 As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a a

valiação da

prova discursiva, sendo que as folhas para rascunho no caderno de provas sã

o de preen-

chimento facultativo e não valerão nem tampouco serão considerados para tal

finalidade.

15.8 Será anulada a prova escrita subjetiva do candidato que não dev

olver suas folhas

de textos definitivas.

15.9 Serão considerados aprovados nas provas escritas subjetivas os candidatos que

obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada uma delas, ou sej

a, tanto na prova

de questões teóricas como na prática, e a nota final desta etapa será a médi

a aritmética

das 2 (duas) provas, a teórica e a prática, sendo esta última composta de 2

(duas) peças

escritas.

16. DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA TEÓRICA

16.1 A prova escrita subjetiva teórica consistirá de 5 (cinco) questões teór

icas, cujas

respostas deverão ser dissertativas e fundamentadas, podendo versar sobre toda e

qual-

quer matéria do conteúdo programático constante do Anexo Único deste Regulamento.

16.2 A prova escrita subjetiva teórica valerá de 0 (zero) a 10

(dez) pontos, sendo que

cada uma das 5 (cinco) questões teóricas valerá até 2 (dois) pontos e a nota de

sta prova

será a soma da pontuação obtida em cada uma das questões.

16.3 Na resolução das questões teóricas o candidato deverá elaborar textos escritos de

até 15 (quinze) linhas em cada uma das questões.

17. DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA PRÁTICA

17.1 A prova escrita subjetiva prática consistirá na lavratura de 2

(duas) peças escritas,

sendo uma sobre matéria penal e outra sobre matéria cível e valerá

até 10 (dez) pontos,

sendo que cada uma das 2 (duas) peças escritas, individualmente, valerá

até 5 (cinco)

pontos e a nota desta prova será a soma simples da pontuação obtida em cada uma

das

peças escritas.

18. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

18.1 Após a realização das duas primeiras etapas do Concurso Público, os candi

datos ha-

bilitados serão convocados por Edital para requererem sua inscrição definitiva

, visando

participar das etapas seguintes.

18.2 A inscrição definitiva será realizada, em dias úteis, consider

ado o calendário ofi-

cial útil do Município de Campo Grande/MS, no período e horários estabele

cidos em

Edital de Convocação, no prédio da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do

Sul, via Protocolo Central da Instituição, que fica no Parque dos Poderes,

sito na Av.

Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, na cidade de Campo Grande/

MS.

18.3 A inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato, pessoalme

nte ou por procura-

dor, desde que o respectivo mandato seja específico para essa finalidade e ten

ha firma

reconhecida em Cartório, devendo o Outorgado, por ocasião de sua entrega, a

presentá-

lo juntamente com o seu documento de identidade, no original, acompanhado de

uma

cópia autenticada em cartório.

18.4 No ato da inscrição definitiva, além do preenchimento e assinatura

do Requerimento

próprio e da entrega de 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, o candidato ou seu procu

rador,

depositará os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade;

b) cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;

c) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito devidame

nte re-

gistrado ou certificado de conclusão do curso de bacharelado em direito, expedido por

Universidade ou Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) Certidão de Quitação Eleitoral, no original, conforme disciplinado pelo

§ 7º do art. 11

da Lei Federal nº. 9504, de 1977;

e) se o candidato for do sexo masculino, cópia autenticada em cartório do documen

to

que comprova a quitação com o Serviço Militar, admitidos, para tanto, os Ce

rtificados

de Reservista, de Isenção, de Dispensa de Incorporação, de Alistamento (n

os limites de

sua validade), a Certidão ou Atestado de Situação Militar ou de Desobrigaçã

o do Serviço

Militar, a Carta Patente, a Provisão de Reforma ou os Certificados de

Prestação ou de

Dispensa do Serviço Militar Alternativo;

f) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), perante a S

eccional de

atuação do candidato, como advogado, no original, comprovando a regularidade de

sua

inscrição, se houver;

g) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, inclusive a Mil

itar; Federal,

Militar Federal e Eleitoral, nos originais, referentes aos lugare

s em que o candidato haja

residido ou atuado nos últimos 5 (cinco) anos;

h) certidões ou atestados, no original, que façam provas de que o candidato nã

o tem

título protestado, não sofreu execução nem responde a ações cíveis desabonadoras,

re-

ferentes aos lugares em que haja residido ou atuado nos últimos 5 (cinco)

anos;

i) declarações, nos originais, de que não responde a inquérito policial, E

stadual, Federal

ou Militar; de que não fez transação em juizado especial e de que n

ão teve nem tem

contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza;

j) declaração própria, no original, de que conhece as prescrições do presente

Regulamento

e do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público e que se obriga a respe

itá-las;

k) atestados de boa conduta social e condições morais, nos originais, emitidos por 2

(dois) membros de Defensoria Pública, de Ministério Público ou do Poder Judici

ário, do

domicílio atual do candidato, com indicação dos endereços das autoridades, atualiza

dos

e completos, que possam fornecer informações sobre o mesmo, sem prejuízo das i

nves-

tigações sigilosas.

l) relatório preparado pelo próprio candidato, devidamente assinado, especifi

cando, de

forma detalhada e em rigorosa ordem cronológica, os lugares em que teve r

esidência

nos últimos 5 (cinco) anos, além da exata indicação dos períodos e dos locais de a

tuação,

se houver, como advogado, magistrado, membro de Defensoria Pública, de Mi

nistério

Público ou Delegado de Polícia, bem como, a completa indicação dos empregos particu

-

lares e/ou de outras funções públicas exercidas, devendo nominar as princi

pais autori-

dades com as quais tenha servido ou atuado;

m) títulos definidos neste Regulamento, nos originais ou cópias autenticadas e

m cartó-

DIÁRIO OFICIAL n. 8.687

2 DE JUNHO DE 2014

PÁGINA 55

rio, para fins de análise e avaliação na quinta etapa do Concurso Pú

blico;

n) declaração própria do candidato dando conta de que está ciente de que deverá

com-

provar no ato de posse que exerceu, no mínimo, 3 (três) anos de ativi

dade jurídica.

18.5 O candidato ou o seu procurador depositará os documentos da inscrição definitiv

a,

nos seus originais ou sob a forma de cópias autenticadas em Cartório, dispondo,

sempre,

de uma cópia simples a mais, em todos os casos, para fins de protocolo e comprovação

em cada uma delas do seu recebimento por parte da Comissão de Concurso Público.

19. DA TERCEIRA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

19.1 O Presidente da Comissão de Concurso solicitará à Corregedoria-Geral

da Defensoria

Pública do Estado de Mato Grosso do Sul que promova investigações em caráter sigil

oso

objetivando colher informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade,

ativi-

dade profissional, conduta familiar e social dos candidatos.

19.2 A investigação de que trata o item anterior, também, confirmará

ou não as infor-

mações prestadas pelo próprio candidato e as que foram por ele colhidas junto às a

uto-

ridades do seu domicílio tais como, juízes, promotores de justiça, defensores públ

icos ou

delegados de polícia, cuja falsidade implicará a sua eliminação do Concur

so Público, sem

prejuízo de outras iniciativas legais.

19.3 A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas, feitas ou

presta-

das pelo candidato, pessoalmente ou por seu procurador, além das penas previstas

no

Código Penal Brasileiro, sujeitará o candidato à exclusão do Concurso Públi

co.

19.4 Se a conveniência dos trabalhos de investigação indicar, tanto o candi

dato como a

autoridade que tenha prestado alguma declaração em seu favor, a partir

desta fase do

Concurso Público, poderão ser consultados e/ou entrevistados por telefone, por mídia

eletrônica ou pessoalmente, para a consolidação de posicionamentos e/ou validaçã

o de

informações disponibilizadas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública

do Estado de

Mato Grosso do Sul.

19.5 A Comissão de Concurso Público, em sessão reservada, da qual participa

rá o

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sem di

reito a

voto, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição dos candidatos.

20. DA QUARTA ETAPA - PROVAS ORAIS (ARGUIÇÃO E TRIBUNA) – DIS

POSIÇÕES

GERAIS

20.1 A prova oral de arguição poderá versar sobre toda e

qualquer matéria do conteúdo

programático constante do Anexo Único deste Regulamento, não ficando sujeito a n

e-

nhum tipo de sorteio para sua realização.

20.2 Na prova oral de tribuna, no que tange ao processo que servirá de

base para a

defesa do candidato, esse será conhecido (nos atos e peças selecionadas pela Comissã

o

de Concurso) pelo meio eletrônico e disponibilizado em “

link

” próprio, para consulta an-

tecipada, na forma e no período assinalado no respectivo edital.

20.3 O desempenho do candidato nas provas orais será gravado.

20.4 Será considerado aprovado nas provas orais o candidato que obtiver, na

arguição

oral e na prova de tribuna, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos,

em cada uma delas,

alcançada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examin

adores,

sendo que a nota final desta etapa será a média aritmética das 2 (duas)

provas – a de

arguição e a de tribuna.

21. DA PROVA ORAL - ARGUIÇÃO

21.1 A arguição será pública, avaliada na escala de 0 (zero) a

10 (dez) pontos, e nela

os membros da Banca Examinadora interpelarão o candidato, individualme

nte, visan-

do obter, de forma imediata e oral, a sua exposição, argumentação e in

tervenção com

tratamento doutrinário e jurisprudencial, acerca do assunto, situação ou tem

a sugerido

pelos Examinadores.

21.2 Como critérios de avaliação, na arguição, os examinadores ana

lisarão e pontuarão

de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no conjunto, na forma abaixo:

a) domínio do conhecimento jurídico – até 3 (três) pontos;

b) capacidade de argumentação – até 3 (três) pontos;

c) articulação de raciocínio com clareza e objetividade na exposição – até

2 (dois) pon-

tos;

d) uso da linguagem (gramatical e científica) – até 1 (um) ponto;

e) postura pessoal e segurança – até 1 (um) ponto.

21.3 A arguição terá a duração de até 40 (quarenta) minutos para ca

da candidato, in-

dividualmente, e versará sobre temas jurídicos relacionados às áreas de

conhecimentos

estabelecidas neste Regulamento, podendo versar sobre toda e

qualquer matéria do

conteúdo programático constante do Anexo Único deste Regulamento.

21.4 O candidato não poderá, durante a arguição, consultar a legislação

, códigos, obras

jurídicas, impressos ou anotações de qualquer tipo ou forma de apresentação.

21.5 Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação de 0 (ze

ro) a 10 (dez) pontos

e a pontuação final do candidato surgirá da média aritmética dos pontos a ele

atribuído

pelo conjunto da Banca Examinadora.

22. DA PROVA ORAL – DE TRIBUNA

22.1 A prova de tribuna terá a duração entre 20 (vinte) e 30

(trinta) minutos.

22.2 Como critérios de avaliação, na prova de tribuna, os examina

dores analisarão e

pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez), no conjunto, na forma abaixo:

a) Tese apresentada e poder de convencimento – até 3 (três) pontos;

b) Domínio do conhecimento jurídico – até 2 (dois) pontos;

c) Articulação de raciocínio – até 1 (um) ponto;

d) Postura e capacidade de oratória – até 1 (um) ponto;

e) Qualidades da comunicação oral - uso correto do vernáculo na sua clare

za e forma

culta – 1 (um) ponto;

f) Capacidade de conclusão e encerramento da apresentação – até 2 (dois) pon

tos.

22.3 Será permitido aos membros da Banca Examinadora realizar apa

rtes durante a

exposição da tese defensiva, cujo período não será computado no tempo do candidato.

22.4 A Comissão de Concurso disponibilizará cópia impressa do processo (nos atos e

peças selecionadas), idênticas àquelas apresentadas aos candidatos na forma do ite

m

20.2 e a legislação penal pertinente, não anotada e não comentada.

22.5 O não comparecimento ou atraso do candidato na apresentação de que trata

a pro-

va de tribuna, dará ensejo à sua eliminação, não admitida à hipóte

se de remarcação de

data visando sua realização em outra oportunidade.

22.6 A pontuação final do candidato nesta prova surgirá da média aritmé

tica dos pontos

a ele atribuídos pelo conjunto da Banca Examinadora.

23. DA QUINTA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

23.1 Na quinta etapa do Concurso Público, os candidatos terão os seus títulos avali

ados,

podendo, pontuar livremente em itens cumulativos, entretanto, a nota m

áxima nesta

prova será, invariavelmente, de até 2 (dois) pontos.

23.2 Constituirão títulos para as finalidades deste Concurso Público:

I - o exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bachare

l em Direito pelo

período mínimo de 3 (três) anos, mediante:

a) admissão por concurso: 1 (um) ponto;

b) admissão sem concurso: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

II - o exercício pelo período mínimo de 3 (três) anos como membro das carre

iras

da Defensoria Pública (Defensor Público), Magistratura (Juiz de Dire

ito), Ministério

Público (Promotores e Procuradores), Advocacia-Geral da União (Advogados da União

e Procuradores), Procuradoria (Procuradores) de qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União,

dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios: 2 (dois) pontos;

III - o exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período

mínimo de 3 (três)

anos, mediante:

a) admissão no Corpo Docente por concurso público de provas e/ou títulos: 1 (um)

ponto;

b) admissão no Corpo Docente sem concurso público de provas e/ou títulos: 0,5 (ze

ro

vírgula cinco) pontos;

IV - o exercício efetivo da advocacia, como advogado, regularmente inscri

to na Ordem

dos Advogados do Brasil (OAB), pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: 1 (um)

ponto;

V - aprovação em Concurso Público para cargos da Defensoria Pública, Magistr

atura,

Ministério Público, Advocacia-Geral da União e de Procuradorias de qualque

r órgão ou

entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes

da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que já não tenha sido util

izado

para pontuar nesta mesma etapa do Concurso Público: 0,5 (zero vírgula cin

co) pontos;

VI - certificados de conclusão ou diplomas em Cursos de Pós-Graduação de:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociai

s ou Humanas:

2 (dois) pontos;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais

ou Humanas:

1 (um) ponto;

VII – Publicação de livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apr

eciável conte-

údo jurídico, editado por Instituições de Ensino Superior ou editoras comerciais

e apre-

sentados normalmente no comércio próprio: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

23.3 À exceção dos certificados de conclusão de cursos e dos diplomas, os títulos serão

apresentados e/ou comprovados mediante certidões, atestados ou declarações com as

devidas especificações, todos no original ou em fotocópia autenticada em Cartório e

com

a informação do órgão divulgador, levando-se em consideração, ainda, que:

a) a comprovação de tempo de serviço será feita mediante entrega de cópia

das páginas

pertinentes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a

crescida de declaração

do órgão ou empresa, e, no caso de servidor público, de certidão tempo de serviço;

b) a comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante en

trega de exem-

plar original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das págin

as em

que conste a autoria de forma clara e que esteja devidamente registrado

no sistema

que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e

a editora,

individualizando-os inclusive por edição, o ISBN -

International Standard Book Number

;

c) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou

doutorado será feita mediante entrega de cópia autenticada em Cartório do dipl

oma de

título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficia

l ou

reconhecida, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das

respectivas disciplinas, e,

d) os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente ser

ão

considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado

.

23.4 A apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos deverá ser feita por

ocasião da inscrição definitiva, não se admitindo prorrogação do prazo para a j

untada de

novos documentos, mesmo que complementarmente.

23.5 Não pontuará nesta prova o candidato que não encaminhar os títulos na

forma e no

prazo estipulados neste Regulamento.

23.6 Cada título será considerado uma única vez.

24. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

24.1 Em caso de empate, se necessário, para decidir classificação, terá

preferência o

candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último di

a de inscrição de-

finitiva deste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da

Lei nº 10.741/03

(Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota final nas provas escritas subjetivas (teórica e

prática);

c) obtiver a maior nota final nas provas orais (arguição e de tribuna

);

d) obtiver o maior número de acertos na prova preambular objetiva;

e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na

letra “a”, deste

subitem).

25. DOS RECURSOS

25.1 Serão admitidos e julgados recursos contra atos da Defensoria Pública do E

stado

de Mato Grosso do Sul e da EMPRESA a ser contratada, na forma e prazo e

stabelecidos

em editais.

25.2 Encerrado o prazo de inscrição, os pedidos serão encaminhados para exa

me do

Conselho Superior da Defensoria Pública, que proferirá decisão em sessão

secreta.

25.2.1 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição caberá pedido de recon

sideração

no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato

Grosso do

Sul da relação de candidatos inscritos.

25.3 Será liminarmente indeferido pelo Defensor Público-Geral da

Defensoria Pública

do Estado de Mato Grosso do Sul o pedido de inscrição preliminar ou definitiva qu

e não

estiver acompanhado da documentação exigida neste Regulamento.

25.4 Uma vez realizada a investigação social, da decisão de elimina

r o candidato constan-

te no Parecer Conclusivo da Comissão de Concurso Público caberá recurso ao Conse

lho

Superior da Defensoria Pública do Estado.

25.5 O prazo para a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, é de

2 (dois) dias

úteis, que fluem a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divul

gação do ato no

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado o calendário útil of

icial do

Município de Campo Grande/MS.

25.5.1 Os recursos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, nos casos em

que

a Lei não dispuser de forma diversa.

25.6 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao ca

n-

didato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova preambular obj

etiva e/ou

das provas escritas subjetivas, fazê-lo em formulários separados, ou seja

, um para cada

questão recorrida.

25.7 Não será aceito recurso que não estiver redigido na forma, prazos e

critérios esta-

belecidos neste Regulamento ou que não estiver devidamente fundamentado.

25.8 Se do exame de recursos da prova preambular objetiva e das pro

vas escritas sub-

jetivas resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questã

o será

atribuída a todos os candidatos indistintamente.

25.9 Se houver alteração de gabaritos da prova preambular objetiva

e/ou de resultados

das provas escritas subjetivas oficiais preliminares, as provas serão corr

igidas de acordo

com os gabaritos e/ou resultados oficiais definitivos e, em nenhuma hipótese,

o quanti-

tativo de questões sofrerá alteração.

25.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, re

curso de

recursos ou recurso de gabarito e/ou de resultados oficiais definitivos.

25.11 Não serão aceitos pedidos de recursos extemporâneos, por fax, correio ele

trônico

ou qualquer outra forma diferente dos estabelecidos em editais.

26. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

26.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final nas pro

vas escritas

subjetivas e orais, igual ou superior a 5 (cinco) pontos, calculando-se a n

ota final das

provas da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL n. 8.687

2 DE JUNHO DE 2014

PÁGINA 56

MPS + MPO

= NFP

2

onde, NFP significa “Nota Final das Provas”, MPS “Média das Provas Escritas

Subjetivas”

e MPO “Média das Provas Orais”.

26.2 A classificação do candidato dependerá da pontuação final que será obtida

pela nota

final das provas, acrescida dos pontos resultantes do Concurso de Títulos, observando

o seguinte:

NFP + PCT = PF

onde, PF significa “Pontuação Final”, NFP “Nota Final das Prova” e PCT

“Pontuação do

Concurso de Títulos”.

26.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente.

27. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

27.1 A Comissão de Concurso Público, em sessão secreta, procederá ao julgame

nto do

Concurso, à vista dos resultados das provas escritas, das provas orais e da pontua

ção

dos títulos, para o cômputo geral dos pontos obtidos pelo candidato.

27.2 Os candidatos aprovados serão colocados na ordem decrescente do número de

pontos obtidos no cômputo geral, sendo o resultado final divulgado mediante edital a

ser

publicado na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Os candidatos, nas diversas provas e etapas do Concurso Público, terão in

gresso

nos locais mediante a apresentação de cédula de identidade original e deve

rão estar

convenientemente trajados.

28.2 Os pedidos de inscrições do candidato implica o fato de ser conhecedor deste

Regulamento e do respectivo Edital de Abertura do Concurso Público, bem como se

obri-

ga a respeitar suas prescrições.

28.3 O Conselho Superior da Defensoria Pública poderá nos casos omissos mani

festar-se

sobre a fixação de normas para a realização do Concurso Público.

28.4 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de

Abertura,

bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posterior, não ser

ão ob-

jetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

28.5 No decorrer das etapas sob sua responsabilidade, a EMPRESA a ser contrata

da

manterá a disposição dos candidatos inscritos no Concurso Público um serviço de aten-

dimento para prestar informações ou dirimir eventuais dúvidas, por telef

one e endereço

eletrônico a ser fornecido.

28.6 Após o término do Concurso Público, ou excepcionalmente antes de o mesmo

ser

encerrado, poderão ser devolvidos aos candidatos eliminados os documentos apresenta-

dos para a instrução da respectiva inscrição ou da prova de títulos, desde que n

ão tenha

o interessado ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame.

28.7 Todos os documentos dos candidatos aprovados serão arquivados na Defensoria

Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul por 120 (cento e vinte) dias, a

pós sua

entrega pela EMPRESA a ser contratada, podendo ser retirados pelos interessados

no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital na Im

prensa Oficial.

28.8 Após o término dos prazos correspondentes para a retirada de documentos de que

tratam os 2 (dois) itens anteriores serão incinerados todos os documentos neles men

cio-

nados, independentemente de qualquer formalidade, ressalvados aqueles desti

nados ao

arquivo e aqueles pertencentes aos nomeados, bem como na hipótese de estarem

sub

judice

quaisquer das decisões da Comissão de Concurso Público.

28.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço de correspondência

escri-

ta e eletrônica junto à EMPRESA a ser contratada até o final da 2ª

etapa e, a partir

desta, e durante o prazo de validade do Concurso Público

,

junto ao Conselho Superior

da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo de sua inteira re

spon-

sabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de eventuais alterações de

seus

endereços.

28.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativ

as à

habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim as publicações

dos resul-

tados e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado

de

Mato Grosso do Sul.

28.11 As dúvidas eventualmente existentes serão sanadas e os casos omissos ser

ão

resolvidos pela Comissão de Concurso Público e pela EMPRESA a ser contratada,

no que

couber.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a

Deliberação/

CSDP nº. 007, de 3 de agosto de 2012, alterada pela Deliberação/C

SDP nº. 008, de 31

de agosto de 2012.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2014.

PAULO ANDRE DEFANTE

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do CSDP

NANCY GOMES DE CARVALHO

Subdefensora Pública-Geral do Estado

Conselheira nata

CARMEN SÍLVIA ALMEIDA GARCIA (Ausência justificada)

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

Conselheira nata

FRANCISCO CARLOS BARIANE

Corregedor-Geral

Conselheiro nato

ÂNGELA ROSSETI CHAMORRO

Conselheira eleita

REGINALDO MARINHO DA SILVA

Conselheiro eleito

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO

Conselheiro eleito

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

Conselheira eleita

RENATA GOMES BERNARDES LEAL

Conselheira eleita

JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA

Conselheira eleita

CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO

Representante da ADEP/MS

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(DELIBERAÇÃO/CSDP Nº 013 DE 19 DE MAIO DE 2014).

DIREITO CIVIL

I

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Eficácia, conflito e

interpretação das leis.

II

Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da per-

sonalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Estado. Registro

das pessoas naturais. Domicílio e residência.

III

Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento

da incapacidade. Tutela. Curatela. Internação psiquiátrica involuntár

ia.

Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes.

IV

Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome.

Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Pessoas Jurídicas como titulares de Direitos Fundamentais.

V

Pessoas jurídicas. Fundações. Associações. Organizações sociais.

VI

Fatos jurídicos: Conceito e Classificação. Aquisição, modificação, defesa

e extinção de direitos. Negócio jurídico. Situações jurídicas. Atos jurí-

dicos – elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e

invalidade dos atos.

VII

Função social das relações jurídicas. Prescrição e decadência.

VIII

Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes

de ilicitude. Prova.

IX

Responsabilidade civil. Da Indenização por Danos. Liquidação dos danos.

Responsabilidade civil por perda de uma chance.

X

Dos Bens.

XI

Do direito das coisas. Posse e propriedade: classificação, aquisição, per-

da e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade.

XII

Direito das coisas. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio

edilício (Código Civil, artigos 1.331 a 1.358; Lei nº 4.591/64

). Direitos

sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação e servidão. Direito de

Superfície. Direito de Sobrelevação.

XIII

Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária e

m

garantia.

XIV

Compromisso de venda e compra.

XV

Garantias de dívidas: penhor e hipoteca.

XVI

Direito das obrigações. Definição, fontes e classificação. Modalidades.

Obrigação e solidariedade.

XVII

Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida.

XVIII

Extinção das obrigações. Adimplemento: pagamento, pagamento em

consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento,

novação com sub-rogação, dação em pagamento; novação; compen-

sação; remissão; confusão. Pagamento indevido. Inadimplemento das

Obrigações. Mora. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras.

Morte. Incapacidade superveniente. Prisão Civil.

XIX

Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios.

XX

Contratos. Generalidades. A função social dos contratos. Cláusulas Gerais

dos Contratos e deveres anexos. Princípio da equivalência. Formação

dos contratos: fases. Proposta no Código de Defesa do Consumidor.

Contrato preliminar. Classificações dos contratos. Contratos atípicos.

Interpretação dos Contratos. Vícios redibitórios. Evicção.

XXI

Extinção dos contratos. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da im-

previsão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Base

objetiva do Negócio Jurídico. Adimplemento Substancial.

XXII

Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de

domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo.

Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem.

Transporte. Seguro. Fiança. Locação predial. Contrato de prestação de

serviço de assistência e contrato privado de seguro de assistência à

saúde.

XXIII

Registros Públicos.

XXIV

Parcelamento do solo urbano: Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/0

1 e Lei

nº 11.977/09.

XXV

Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurai

s

- fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família.

Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares.

XXVI

Esponsais. Casamento - habilitação, celebração, eficácia, direitos e

deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial.

Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de

bens, meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha.

Posse do estado de casado.

XXVII

União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infra-

constitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deve-

res. Meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha.

XXVIII

Direito Homoafetivo.

XXIX

Relações de parentesco. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos.

Adoção. Reconhecimento de filhos. Denominações. Estado de filiação e

origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princí

pio

da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos

incapazes.

XXX

Poder familiar.

XXXI

Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos.

Características do direito alimentar. Características da obrigação alimen-

tar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.

XXXII

Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança jacen-

te. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos.

XXXIII

Direito do Idoso.

XXXIV

Investigação de Paternidade (Lei nº 8.560/92)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

I

Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios

constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso

à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa.

Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo

e as Reformas Processuais. O provimento jurisdicional como instrumen-

to de transformação social.

II

Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípi

os

processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal.

III

Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. Competência.

IV

Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação.

V

Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos

processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação

dos atos processuais.

DIÁRIO OFICIAL n. 8.687

2 DE JUNHO DE 2014

PÁGINA 57

VI

Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade

por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência.

Intervenção de terceiros: típicas e atípicas.

VII

Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação dos efeitos

da tutela, respostas do réu, providências preliminares, julgamento con-

forme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência,

sentença e coisa julgada.

VIII

Outros procedimentos do processo de conhecimento: procedimento co-

mum sumário e especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição

voluntária).

IX

Normas processuais civis e medidas tutelares: No Estatuto da Criança e

Adolescente; No Estatuto do Idoso; No Estatuto das Cidades; Na Lei de

Proteção e Defesa aos Portadores de Deficiência; No Código de Defesa

do Consumidor.

X

Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e es-

pecíficas.

XI

Processo nos tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de

inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais.

XII

Recursos, reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança

contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processu-

al e

querela nullitatis.

Regimento Interno do TJ/MS, do STJ e STF. Lei

Federal nº 8.038/90. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vi

nculante.

Lei Federal nº 11.417/06.

XIII

Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.

XIV

Título executivo judicial e extrajudicial.

XV

Liquidação.

XVI

Cumprimento de sentença e processo de execução: espécies, procedi-

mentos, execução provisória e definitiva. Execuções especiais no CPC.

XVII

Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à

execução.

XVIII

Tutela de urgência. Tutela antecipada à tutela cautelar. Processo caute-

lar: medidas cautelares nominadas e inominadas.

XIX

A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo.

Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conheci-

mento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados

Especiais da Fazenda Pública Estadual.

XX

Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.

XXI

Ação civil pública.

XXII

Habeas Data e

Mandado de Injunção.

XXIII

Reclamação.

XXIV

Ação popular.

XXV

Mandado de segurança individual e coletivo.

XXVI

Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória

de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa

.

XXVII

Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposi-

ções do Código de Processo Civil.

XXVIII

Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).

XXIX

Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de uniã

o

estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.

XXX

Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.

XXXI

Juizados Especiais Cíveis. Enunciados.

XXXII

Assistência Judiciária: aspectos processuais.

XXXIII

Juízo Arbitral e a Lei nº 9.307/96.

XXXIV

Processo eletrônico.

DIREITO PENAL

I

Direito Penal: conceito, evolução histórica, fontes e objetivos. Das esco-

las penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito.

II

Direito Penal do Fato. Direito Penal do Autor. Direito Penal do In

imigo.

III

Ciência conjunta do Direito Penal: dogmática penal, política criminal

e

criminologia.

IV

Dos princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Penal.

V

Da Aplicação da Lei Penal.

VI

Do Crime.

VII

Da Imputabilidade Penal.

VIII

Do Concurso de Pessoas.

IX

Das Penas.

X

Das Medidas de Segurança.

XI

Da Ação Penal.

XII

Da Extinção da Punibilidade.

XIII

Dos Crimes contra a Pessoa.

XIV

Dos Crimes contra o Patrimônio.

XV

Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial.

XVI

Dos Crimes contra a Organização do Trabalho.

XVII

Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos.

XVIII

Dos Crimes contra a Dignidade Sexual.

XIX

Dos Crimes contra a Família.

XX

Dos Crimes contra a Incolumidade Pública.

XXI

Dos Crimes contra a Paz Pública.

XXII

Dos Crimes contra a Fé Pública.

XXIII

Dos Crimes contra a Administração Pública.

XXIV

Da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).

XXV

Das Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo.

XXVI

Das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41).

XXVII

Da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06).

XXVIII

Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº

8.069/90).

XXIX

Dos crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97)

.

XXX

Dos Crimes Falimentares ou Falenciais (Lei nº 11.101/05).

XXXI

Dos Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/51).

XXXII

Dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações

de Consumo (Leis nº 8.137/90).

XXXIII

Dos Crimes Hediondos e equiparados (Lei nº 8.072/90).

XXXIV

Dos Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97).

XXXV

Dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98).

XXXVI

Das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/13).

XXXVII

Do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03, Decreto nº 5.123/0

4).

XXXVIII

Do Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65).

XXXIX

Da proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas (Lei nº 9.807/99)

.

XL

Das infrações penais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei

nº 8.078/90).

XLI

Dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito (Lei nº 7.716/89)

.

XLII

Dos crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

XLIII

Do Estatuto do Índio: Das Normas Penais (Lei nº 6.001/73).

XLIV

Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11

.340/06).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

I

Norma Processual Penal: fontes e eficácia.

II

Interpretação da Lei Processual Penal. Direitos e garantias constitucio-

nais e supraconstitucionais aplicáveis ao processo penal.

III

Dos princípios. Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis

ao Direito Processual Penal.

IV

Do Inquérito Policial.

V

Da Ação Penal.

VI

Da Ação Civil.

VII

Da Competência.

VIII

Das Questões e Processos Incidentes.

IX

Da Prova.

X

Do Juiz. Do Ministério Público. Do Acusado e seu Defensor. Do Assistente.

Dos Auxiliares da Justiça.

XI

Da Prisão

.

Das Outras Medidas Cautelares

.

Da Liberdade Provisória.

XII

Das Citações e Intimações.

XIII

Da Sentença.

XIV

Do Procedimento Comum. Da Instrução Criminal. Do Pr

ocedimento Relativo aos

Crimes de Competência do Tribunal do Júri.

XV

Dos Procedimentos Especiais: Do Procedimento dos Crimes de

Responsabilidade dos Funcionários Públicos. Do Procedimento dos Crimes

de Calúnia e Injúria, de Competência do Juiz Singular. Do Procedi

mento

dos Crimes contra a Propriedade Imaterial. Do Procedimento Sumário.

XVI

Das Nulidades.

XVII

Dos Recursos em Geral

:

Disposições Gerais. Do Recurso em Sentido

Estrito. Da Apelação. Dos Embargos. Da Carta Testemunhável.

XVIII

Da Revisão. Do

Habeas Corpus

. Do Mandado de Segurança contra Ato

Jurisdicional Penal.

XIX

Da Execução. Disposições Gerais. Da Execução das Penas em Espécie.

Dos Incidentes da Execução. Da Execução das Medidas de Segurança. Da

Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).

XX

Das Prerrogativas e Garantias dos Defensores Públicos no Processo Penal

(Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações trazidas pel

a

Lei Complementar Federal nº 132/09, e Lei Complementar Estadu

al nº

111/05).

XXI

Do procedimento nos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95).

XXII

Normas Procedimentais para os Processos perante o Superior Tribunal de

Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 8.038/90). Súm

ula vincu-

lante (Lei nº 11.417/06). Repercussão geral (Lei nº 11.418

/06).

XXIII

Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). Informatização do processo

judicial (Lei nº 11.419/06).

DIREITO CONSTITUCIONAL

I Constituição:

Conceito, objeto, elementos e classificações.

Princípios Fundamentais do Estado Democrático de Direito.

II Hermenêutica constitucional:

Métodos de interpretação (método jurídico ou hermenêutico clássico, método

tópico-problemático, método hermenêutico-concretizador, método científico, mé-

todo normativo-estruturante, método da comparação constitucional);

Distinções entre norma jurídica, princípios e regras;

Princípios de interpretação constitucional (princípio da supremacia da Constituição

,

princípio da unidade da Constituição, princípio do efeito integrador, princípio

da

máxima efetividade, princípio da concordância prática ou harmonização ou

da

cedência recíproca, princípio da força normativa, princípio da presunção de con

sti-

tucionalidade das leis e atos do poder público, princípio da interpretação conforme

a Constituição, princípio da proporcionalidade ou razoabilidade);

Limites da interpretação constitucional;

Teoria dos poderes implícitos;

Mutação constitucional;

Eficácia vedativa de retrocesso ou ‘cláusula de não retrocesso social’.

III Teoria Geral do Direito:

Teoria da Norma Jurídica;

Teoria da Incidência;

Teoria do Ordenamento Jurídico;

Lacunas e uniformidade.

IV Estado

: origem e formação, conceito e elementos constitutivos. Formas de

Estado. Formas de governo. Sistemas de governo.

Constitucionalismo

. Constituição: conceito e classificação. Elementos constitu-

cionais. Rigidez e supremacia constitucional. Poder constituinte. Poder refor

ma-

dor. Poder decorrente. Postulados constitucionais. Revisão e reforma constitucio-

nal. Limites expressos e implícitos ao poder de reforma.

Normas constitucionais

. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.

Conflito de normas constitucionais no tempo e no espaço. Direito constitucional

intertemporal. Teoria da recepção. Tratado internacional e Constituição

. Norma

estrangeira e Constituição. Integração constitucional.

Princípios constitucionais

. Conceitos. Regras e princípios. Proporcionalidade

e razoabilidade. Subsunção e ponderação constitucional. Princípios materiais e

formais. Leis da ponderação.

Interpretação constitucional

. Princípios e postulados de interpretação cons-

titucional. Silêncio, lacuna e omissão constitucional. Interpretação conform

e a

Constituição.

Garantias constitucionais

. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado

de segurança individual e coletivo, ação popular, direito de petição, ma

ndado de

injunção e habeas data. Direito de ação e direito de defesa. Tutela j

urisdicional

efetiva.

Nacionalidade

. Direitos de nacionalidade. Brasileiros natos e naturalizados.

Perda e aquisição da nacionalidade. Estatuto constitucional do estrangeiro. Asi

lo

político e refúgio. Extradição, expulsão e deportação. Direitos políticos. Di

reito de

sufrágio. Sistemas eleitorais. Procedimento eleitoral. Direitos políticos ne

gativos:

privação, requisição e inelegibilidades. Partidos políticos.

Repartição constitucional de competências

. Competências legislativas e

administrativas. Competência privativa, comum, concorrente e suplementar

.

Interesse local. Princípio da simetria.

Organização constitucional administrativa no âmbito federal, estadual

e municipal

. Órgãos superiores da Administração Federal. Ministérios. Estatuto

dos Ministros. Conselhos. Órgãos superiores municipais. Secretários e subsecre-

tários municipais. Regiões. Região, aglomeração urbana e microrregião

. Regiões

Metropolitanas: conceito, criação, extinção, regime constitucional. Servi

ços públi-

cos e região metropolitana.

DIÁRIO OFICIAL n. 8.687

2 DE JUNHO DE 2014

PÁGINA 58

V Ordenamento jurídico como estrutura:

As fontes do direito e a construção gradativa do ordenamento jurídico;

A norma fundamental e o princípio de efetividade;

A interpretação;

A equidade;

A coerência do ordenamento jurídico e o problema das antinomias;

A completude do ordenamento jurídico e o problema das lacunas;

A pluralidade dos ordenamentos jurídicos.

VI Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.

VII Poder Constituinte:

Titularidade;

Características;

Poder Constituinte Originário;

Poder Constituinte Derivado (reformador, revisor e decorrente);

Princípio da simetria.

VIII Recepção, repristinação e desconstitucionalização no Direito

Constitucional.

IX Controle de constitucionalidade dos atos normativos:

Espécies de inconstitucionalidade;

Momentos de controle: preventivo (Legislativo, Executivo e Judiciário),

posterior

ou repressivo (controle político, controle jurisdicional e controle híbrido);

Controle difuso;

Controle concentrado (ação direta de inconstitucionalidade genérica, ação direta

de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória de constitucionalidade,

arguição de descumprimento de preceito fundamental, Representação interven

-

tiva);

Teoria da transcendência dos motivos determinantes da sentença;

Teoria da inconstitucionalidade por arrastamento;

Inconstitucionalidade progressiva;

Noção de bloco de constitucionalidade.

X Controle de constitucionalidade de âmbito estadual.

XI Princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito:

Princípios fundamentais;

Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e col

etivos, direi-

tos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos).

XII Divisão espacial de poder:

Federalismo;

União Federal;

Estados Federados;

Municípios;

Distrito Federal.

XIII Divisão orgânica de poder

:

Funções do Estado;

Regimes de Governo;

Poder Executivo;

Poder Legislativo;

Poder Judiciário;

Administração Pública.

XIV Funções essenciais à justiça

:

Ministério Público;

Advocacia;

Defensoria Pública.

XV Defesa do Estado e das instituições democráticas:

Estado de defesa;

Estado de sítio;

Forças Armadas;

Segurança Pública.

XVI Tributação e orçamento:

Sistema constitucional tributário;

Limitações ao poder de tributar;

Impostos;

Repartição das Receitas Tributárias;

Finanças e orçamento.

XVII Ordem Econômica e Financeira:

Princípios gerais da atividade econômica;

Fundamentos da ordem econômica;

Princípios da ordem econômica (soberania nacional, propriedade privada e fu

nção

social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do mei

o

ambiente, redução das desigualdades sociais e regionais, tratamento favorecido

para empresas de pequeno porte);

Intervenção estatal na economia:

O Estado como agente econômico;

O Estado como agente normativo e regulador da economia (função de fiscaliza

-

ção, função de incentivo e função do planejamento).

XVIII Ordem Social:

Princípios gerais;

Seguridade social (saúde, previdência social e assistência social);

Educação; Desporto;

Direito à cultura;

Proteção das pessoas portadoras de deficiência;

Proteção do meio ambiente;

Proteção da família, da criança, do adolescente e do idoso;

Proteção dos índios;

O regramento da comunicação social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

I

Direito Administrativo: conceito, objeto e fontes.

II

Princípios da Administração Pública.

III

Regime jurídico–administrativo.

IV

Administração Pública: conceito e organização.

V

Atividades da Administração Pública. Tipologia das atividades adminis-

trativas. Poder e função no âmbito administrativo.

VI

Órgãos Públicos.

VII

Agentes Públicos.

VIII

Servidores Públicos.

IX

Sanções aplicáveis aos agentes públicos (Lei nº 8.429/92).

X

Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

XI

Atos de improbidade. Improbidade Administrativa.

XII

Serviços Públicos.

XIII

Atos administrativos.

XIV

Poderes e Deveres da Administração Pública.

XV

Bens Públicos.

XVI

Limitações ao Direito de Propriedade.

XVII

Desapropriação.

XVIII

Contratos Administrativos.

XIX

Licitações.

XX

Parceria público-privada (Lei nº 11.079/04).

XXI

Ações constitucionais.

XXII

Processo administrativo.

XXIII

Controle da Administração Pública.

XXIV

Responsabilidade da Administração Pública.

DIREITO DO CONSUMIDOR

I

Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado

de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de

consumo. Eficácia dos direitos fundamentais na relação de consumo.

II

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Relação jurídica

de consumo. Conceitos de consumidor. Consumidor individual e coleti-

vo. Consumidor por equiparação. Conceito de fornecedor. Conceito de

produtos e serviços. Serviços públicos no âmbito do Código de Defesa

do Consumidor.

III

Política Nacional das Relações de Consumo. Objetivos e princípios.

Vulnerabilidade. Harmonização dos interesses. Boa-fé objetiva. Atuaçã

o

estatal. Coibição e repressão às práticas abusivas. Adequada e eficaz

prestação dos serviços públicos. Análise e acompanhamento do merca-

do de consumo. Adequação de produtos e serviços. Respeito à dignida-

de, saúde e segurança do consumidor. Educação. Informação. Acesso

à justiça.

IV

Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do

consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e

serviços. Educação sobre consumo adequado. Informação clara, ade-

quada e precisa sobre produtos e serviços. Proteção contra publicidade

enganosa e abusiva e práticas comerciais abusivas. Modificação e re-

visão das cláusulas contratuais abusivas ou excessivamente onerosas.

Prevenção e reparação de danos individuais e coletivos. Solidariedade

na reparação dos danos. Facilitação da defesa. Inversão do ônus da

prova. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos.

V

Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço. Responsabilidade

pelo vício do produto ou serviço. Responsabilidade nos serviços públi-

cos. Desconsideração da personalidade jurídica. Causas de exclusão da

responsabilidade.

VI

Prescrição e decadência nas relações de consumo.

VII

Práticas comerciais. Práticas comerciais abusivas. Oferta. Princípio

da vinculação do fornecedor à oferta. Dever de informar. Publicidade.

Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Bancos de dados e cadastro

de consumidores.

VIII

Proteção contratual. Responsabilidade pré e pós-contratual.

Interpretação das cláusulas contratuais. Cláusulas contratuais abusivas.

Financiamento de bens. Contrato de adesão.

IX

Sanções administrativas.

X

Defesa do consumidor em juízo individual e coletivamente.

XI

Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Papel da Defensoria

Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Lei nº

8.078/1990. Decreto nº 2.181/1997. Decreto nº 5.440/2005.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I

Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situ

ação

irregular e a proteção integral.

II

A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração

Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os

direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro

internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças

e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas

da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para

Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing)

.

Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil

.

III

Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.

IV

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): abrangênci

a,

concepção e estrutura. Disposições preliminares (artigos 1º ao 6º), par-

te geral, parte especial, disposições finais e transitórias.

V

Direitos Fundamentais (artigos 7º a 69, do Estatuto da Criança e do

Adolescente).

VI

Prevenção (artigos 70 a 85, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

VII

Política de atendimento, medidas de proteção, medidas pertinentes aos

pais ou responsáveis (artigos 86 a 97, do Estatuto da Criança e do

Adolescente).

VIII

Medidas de proteção (artigos 98 a 102, do Estatuto da Criança e do

Adolescente).

IX

Prática de ato infracional (artigos 103 a 128, do ECA).

X

Medidas pertinentes aos pais ou responsável (artigos 129 e 130, do

Estatuto da Criança e do Adolescente).

XI

Conselho Tutelar (artigos 131 a 138, do Estatuto da Criança e do

Adolescente).

XII

Acesso à Justiça (artigos 141 a 224, do Estatuto da Criança e do

Adolescente).

XIII

Crimes e infrações administrativas (artigos 225 a 258, do Estatuto da

Criança e do Adolescente).

XIV

SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução

CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei nº 12.594, de 18 de j

aneiro de

2012.

XV

Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselh

o

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dis-

põem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento

do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

I

Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios

gerais do processo civil coletivo. A nova ordem de direitos materiais de

natureza coletiva trazida pela Lei nº 7.347/85, pela Constituiçã

o Federal

de 1988 e pelos demais diplomas legislativos que integram o Sistema

Processual Civil Coletivo Brasileiro. A interdependência e indivisi

bilidade

dos diretos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos) na perspectiva

da tutela coletiva.

II

Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85)

,

Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de

Injunção,

Habeas Data

Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei

nº 4.717/65).

III

Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos,

coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.

IV

Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da

Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequa-

da. Legitimidade das associações para a propositura de ações coletivas.

V

Competência em ações coletivas.

VI

Litisconsórcio em ações coletivas.

VII

Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações

coletivas.

VIII

Litispendência, conexão e continência em ações coletivas.

IX

Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas.

X

Recursos em ações coletivas.

XI

Coisa Julgada em ações coletivas.

XII

Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa conde-

natória. Execução específica (fazer e não fazer).

XIII

Termo de ajustamento de conduta (TAC). Legitimidade da Defensoria

Pública.

XIV

Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública.

XV

Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos

de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição do Defensor

Público em matéria coletiva.

XVI

Tutela Coletiva dos Direitos Fundamentais Sociais. Controle das políticas

públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial

.

Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização

da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas

sociais.

XVII

Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei

nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: pessoas

com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA,

vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade

e

índios.

Proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei

nº 10.216/01).

XVIII

Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

XIX

Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência

legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urba

na na

Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urba-

na. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança

na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da

Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da

Política

Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no

Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia

(Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de i

nteresse

social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de des-

pejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da

moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de

Rua (Decreto nº 7.053/09).

XX

Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de sanea-

mento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política

Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº

7.217/2010).

XXI

Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como

direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/2010. Sistem

a

Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/0

6).

XXII

Tutela coletiva do direito ao transporte público. O direito ao transporte

público como expressão do direito à cidade.

XXIII

Tutela coletiva dos direitos dos portadores de necessidades especiais

(Lei nº 7.853/89).

XXIV

Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. (Lei nº

7.210/84, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.313/2010).

XXV

Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso (Lei nº

10.741/2003)

XXVI

Responsabilidade do Estado pelos danos causados às vítimas dos desas-

tres naturais associados às mudanças climáticas.

DEFENSORIA PÚBLICA

I

A Defensoria Pública e o acesso à Justiça nas Constituições Federal e

Estadual.

II

Lei Complementar Federal nº 80/94. Disposições Gerais. Das Normas

Gerais para a Organização da Defensoria Pública dos Estados. Dos

Direitos, das Garantias e das Prerrogativas dos Membros da Defensoria

Pública dos Estados.

III

A organização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Competência e estrutura dos seus órgãos. Estatuto da carreira. (Lei

Complementar Estadual nº 111/05, com alterações da Lei Complementar

Estadual nº. 170/13).

IV

Resolução 2.656/11 da OEA.

V

Normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados (Lei

nº 1.060/50)

VI

Lei nº 7.347/85 e suas alterações, notadamente a correspondente à Le

i

nº 11.448/07.

VII

A Assistência Jurídica integral, Assistência Judiciária e Justiça Gratu

ita.

1. Distinções. 2. Características.

VIII

A Defensoria Pública na defesa dos direitos individuais, coletivos e difu-

sos.

IX

O Defensor Público e a utilização plena dos instrumentos de defesa.

X

O Defensor Público e a sua atuação contra o Estado na defesa dos inte-

resses do assistido.

XI

O Defensor Público como Agente Político do Estado.

DIREITOS HUMANOS

I

A Constituição Brasileira de 1988 e os tratados internacionais de prote-

ção dos direitos humanos;

Tratados internacionais de proteção dos direitos humanos – gênese e

principiologia;

O Estado Brasileiro em face do sistema internacional de proteção dos

direitos humanos;

A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos hu-

manos pelo direito brasileiro;

O impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos

na ordem jurídica brasileira;

O dever estatal de dar pleno cumprimento às obrigações assumidas em

tratados internacionais de direitos humanos;

A execução no Brasil de decisões oriundas de tribunais internacionais de

proteção dos direitos humanos.

II

O Direito internacional dos direitos humanos e a redefinição de cidadani

a

no Brasil;

O movimento de internacionalização dos direitos humanos;

O Direito Internacional dos direitos humanos e o seu impacto no direito

brasileiro;

A redefinição de cidadania no Brasil.

III

Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos:

Evolução histórica;

Organização dos Estados Americanos (OEA): estrutura, competência,

funcionamento e documentos produzidos;

A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa

Rica); Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos

em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San

Salvador);

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

A Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a

Violência

contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”);

Convenção Interamericana sobre a Eliminação de todas as formas de

Discriminação contra pessoas com deficiência.

IV

Sistema Global de proteção dos direitos humanos:

Evolução histórica;

Carta das Nações Unidas;

Organização das Nações Unidas (ONU): estrutura, competência, funcio-

namento e documentos produzidos;

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;

Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de dis-

criminação contra a mulher;

Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de

Discriminação Racial;

Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis,

Desumanos ou Degradantes;

Convenção sobre os Direitos da Criança;

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

V

Proteção do direito à igualdade e do direito à diferença no âmbito inter-

nacional.

VI

Proteção dos direitos sociais no âmbito internacional.

VII

Proteção internacional dos direitos humanos e propriedade intelectual.

VIII

O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados.

IX

Direitos humanos e grupos sociais vulneráveis.

X

Direitos humanos e direitos reprodutivos.

XI

Laicidade estatal e direito a liberdade de religião.

XII

Direito ao desenvolvimento e assimetrias globais.

XIII

Combate ao terrorismo e preservação de direitos e liberdades públicas.

XIV

Universalismo e relativismo cultural.

XV

Direito à paz e direito a autodeterminação dos povos.

XVI

O Tribunal Penal Internacional:

Precedentes históricos;

Estrutura e jurisdição do Tribunal Penal Internacional;

A relação entre o Tribunal Penal Internacional e os Estados-partes/pr

in-

cípios da complementaridade e da cooperação;

A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de S

egurança

das Nações Unidas;

O Estatuto de Roma e a Constituição Brasileira de 1988.

XVII

Defensoria Pública e direito ao acesso à justiça internacional